



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 522

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 1981.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Senhora dos Remédios-MG, para o exercício financeiro de 1981, orça a Receita em Cr\$ 14.600.000,00 (Quatorze Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - O Saldo apresentado de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) será destinado à Reserva de Contigência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº 475 de 29.09.77.

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 . RECEITAS CORRENTES	10.610.500,00
1.1 - Receita Tributária.....	302.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	50.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	139.000,00
1.4 - Transferencias Correntes..	10.063.500,00
1.5 - Receitas Diversas.....	56.000,00
2 . RECEITAS DE CAPITAL	3.889.500,00
2.1 - Operações de Crédito.....	200.000,00
2.2 - Alienação Bens Móveis/Imóveis	120.000,00
2.4 - Trnsf.de Capital.....	3.669.500,00
TOTAL DA RECEITA.....	14.600.000,00

Artigo 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo e por Unidade Orçamentária:

FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	400.000,00
03 - Administração e Planejamento..	2.912.700,00
04 - Agricultura.....	50.000,00
08 - Educação e Cultura.....	2.953.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.315.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	2.322.500,00



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

99 - Reserva de Contigência..		<u>600.000,00</u>
TOTAL.....		14.600.000,00
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
00 - Gabinete e Secret.Câmara..	400.000,00	
01 - Gabinete e Secret.Prefeito.	1.168.300,00	
02 - Serviço de Fazenda.....	784.000,00	
04 - Serviço de Contabilidade...	270.000,00	
05 - Serv.Educ.Saúde e A.Social	4.022.600,00	
06 - Serv.de Obras Públicas.....	4.292.900,00	
07 - Serv.Mun.de Estradas-Rodagem	<u>3.062.200,00</u>	
Subtotal.....	14.000.000,00	14.000.000,00
99 - Reserva de Contigência...		<u>600.000,00</u>
TOTAL.....		14.600.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25 %. (Vinte e Cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% - (Quarenta por Cento) do Orçamento da despesa, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c - Anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de Créditos Adicionais (Suplementares Especiais e/ou extraordinários).

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
27 de Novembro de 1980.


EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.